

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DA CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DA UNIVERDIDADE FEDERAL DE GOIÁS ó CIS/UFG

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo 3º do art. 22 da Lei n.º 11.091/2005, faz saber, pelo presente, que no período de 11 a 14 de novembro de 2013 estarão abertas as inscrições para a eleição dos membros da Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, visando ao preenchimento de 5 vagas de titulares e 4 de suplentes, com o mandato de 3 anos.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 Poderão se inscrever: Servidores Técnicos-Administrativos em Educação integrantes do quadro permanente da UFG, aposentados e os ativos que estiverem no exercício de suas funções, ficando excluídos aqueles que estejam afastados ou licenciados do cargo até o ato da inscrição e os membros da comissão eleitoral.

1.2 As inscrições podem ser feitas nas secretarias administrativas dos câmpus do interior e em Goiânia na secretaria da PRODIRH (prédio da Reitoria Câmpus II) e na secretaria da CIS (prédio do DDRH Câmpus I) no horário das 08:00hs às 11:00 hs e das 14:00hs às 17:00hs.

2 DOS ELEITORES

2.1 Poderão votar todos aqueles da condição do item 1.1.

3 DAS CÉDULAS

3.1 As cédulas eleitorais apresentarão os nomes dos candidatos em ordem alfabética crescente.

4 DO INÍCIO E DO ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

4.1 A votação ocorrerá do dia 05/12/2013

4.2 O horário de votação será das 08:00 até às 17:00 horas.

4.3 No Hospital das Clínicas o horário de votação será das 08:00 até às 21:00 horas.

5 DAS SEÇÕES ELEITORAIS.

5.1 Em cada unidade acadêmica e/ou grupo de unidades/órgãos, haverá uma seção eleitoral constituída de uma Mesa Receptora e apuradora Local de votos, composta por 03 membros e por quantos suplentes se fizerem necessários, responsáveis pela(s) urna(s) e designada pelo dirigente da unidade ou órgão onde se localiza a seção.

5.2 A fiscalização poderá ser exercida pelos candidatos, que poderão indicar até 29/11/2013, para cada seção eleitoral, um fiscal servidor técnico-administrativo que será devidamente credenciado pela Comissão Eleitoral, desde que vinculados à UFG.

5.3 O Eleitor votará na sua unidade de lotação.

5.4 Em hipótese alguma haverá voto em separado.

6 DAS SEÇÕES ELEITORAIS E DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO.

6.1 Seção eleitoral nº 1 ó PRÉDIO DA REITORIA

ÓRGÃOS: Gabinete da Reitoria, Procuradoria Federal, Coordenação de Assuntos Internacionais, Assessoria de Comunicação, Secretaria dos Órgãos Colegiados, Pró-Reitoria de Graduação, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de

Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos, Pró-Reitoria de Administração e Finanças, Departamento de Pessoal, Departamento de Contabilidade e Finanças, Centro de Gestão Acadêmica, Seção de Segurança Patrimonial Câmpus II.

6.2 Seção eleitoral n° 2 ó Aposentados, Instituto de Ciências Biológicas (**Urna ICB IV**)

6.3 Seção eleitoral n° 3 ó Instituto de Química

6.4 Seção eleitoral n° 4 ó Instituto de Estudos Sócio Ambientais

6.5 Seção eleitoral n° 5 ó Escola de Música e Artes Cênicas

6.6 Seção eleitoral n° 6 ó Faculdades de Artes Visuais

6.7 Seção eleitoral n° 7 - Biblioteca Central

6.8 Seção eleitoral n° 8 - Instituto de Física

6.9 Seção eleitoral n° 9 - Faculdade de Informação e Comunicação

6.10 Seção eleitoral n° 10 ó Faculdades de Ciências Sociais, História e Filosofia

6.11 Seção eleitoral n° 11 ó Faculdade de Letras

6.12 Seção eleitoral n° 12 ó Instituto de Matemática e Estatística

6.13 Seção eleitoral n° 13 ó Instituto de Informática

6.14 Seção eleitoral n° 14 ó Faculdade de Educação Física

6.15 Seção eleitoral n° 15 ó Escola de Veterinária e Zootecnia

6.16 Seção eleitoral n° 16 ó Escola de Agronomia e Engenharia de Alimentos

6.17 Seção eleitoral n° 17 ó Departamento de Material e Patrimônio, Centro de Gestão do Espaço Físico (Câmpus II), Divisão de Transporte, Centro Editorial e Gráfico. **Urna no DMP**

6.18 Seção eleitoral n° 18 ó Centro de Recursos Computacionais, Centro de Manutenção de Equipamentos, Divisão de Telecomunicação. **Urna no Cercomp**.

6.19 Seção eleitoral n° 19 - Centro de Ensino e Pesquisa Aplicado à Educação

6.20 Seção eleitoral n° 20 ó Faculdade de Administração Ciências Contábeis e Ciências Econômicas

6.21 Seção eleitoral n° 21 ó Rádio Universitária

6.22 Seção eleitoral n° 22 ó Museu Antropológico, Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos. **Urna no Museu Antropológico**.

6.23 Seção eleitoral n° 23 - Centro de Gestão do Espaço Físico Câmpus I, Centro de Recursos Computacionais (praca), Centro de Seleção, Comissão Administrativa Disciplinar, Seção de Segurança Patrimonial Câmpus I. **Urna no CEGEF Câmpus I**.

6.24 Seção eleitoral n° 24 ó Aposentados, Pró-Reitoria de Assuntos da Comunidade, Comissão Permanente do pessoal Docente, Espaço Cultural. **Urna na PROCOM**.

6.25 Seção eleitoral n° 25 ó Hospital das Clínicas, Centro de Referência Oftalmológica, Divisão de Transporte Câmpus I. **02 urnas no HC**.

6.26 Seção eleitoral n° 26 ó Faculdade de Medicina

6.27 Seção eleitoral n° 27 ó Faculdade de Educação, Núcleo de Estudo e Coordenação de Ações para a Saúde do Adolescente. **Urna na Faculdade de Educação**.

6.28 Seção eleitoral n° 28 ó Faculdade de Direito e Biblioteca Setorial. **Urna Faculdade de Direito**.

6.29 Seção eleitoral n° 29 ó Faculdade de Nutrição

6.30 Seção eleitoral n° 30 ó Faculdade de Enfermagem

6.31 Seção eleitoral n° 31 ó Faculdade de Odontologia

6.32 Seção eleitoral n° 32 Faculdade de Farmácia

6.33 Seção eleitoral n° 33 ó Escola de Engenharia Civil

6.34 Seção eleitoral n° 34 ó Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e Computação

6.35 Seção eleitoral n° 35 ó Instituto de Patologia e Saúde Pública

- 6.36 Seção eleitoral nº 36 ó Câmpus de Goiás
- 6.37 Seção eleitoral nº 37 ó Câmpus de Catalão
- 6.38 Seção eleitoral nº 38 ó Câmpus de Jataí **(01 urna no Câmpus Riachuelo e 01 no Câmpus Jatobá)**
- 6.39 Seção eleitoral nº 39 ó Câmpus de Firminópolis

7 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 7.1 Quando do encerramento da votação a urna deverá ser aberta para a apuração dos votos.
- 7.2 A apuração da eleição será procedida pela mesa receptora e apuradora de votos com a presença dos fiscais, quando houver, imediatamente após o encerramento eleição, encaminhando o resultado mediante ata, acompanhado do material de escrutínio, à Comissão Eleitoral, instalada na sala de Reunião da PRODIRH até às 18:00 horas do dia 05/12/2013 ou até às 11:00 horas do dia 06/12/2013.
- 7.3 As mesas receptoras e apuradoras local de votos dos Câmpus do interior, encaminharão a ata, constando o resultado da votação da seção, à Comissão Eleitoral por meio de Fax (62) 3521 ó 1161, ou pelo e-mail alcionegom3@gmail.com, e em seguida enviará todo material de escrutínio para a Comissão Eleitoral.

8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- 8.1 A totalização dos votos será feita pela Comissão Eleitoral a partir das 13:00 horas do dia 06/12/2013 e o resultado será fixado no mural do prédio da Reitoria, do Sint-IFESGO e no Portal da UFG.
- 8.2 Os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos e os 04 (quatro) subsequentes serão suplentes.
- 8.3 Em caso de empate será eleito o mais idoso.
- 8.4 O prazo para interposição de recurso será de 03 dias a partir da data de afixação do resultado.
- 8.5 A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Magnífico Reitor para homologação do resultado e designação dos eleitos e suplentes.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- 9.2 Havendo necessidade a Comissão Eleitoral divulgará, oportunamente, outras medidas para a efetivação do processo.

Goiânia, 6 de novembro de 2013.

Prof. Eriberto Francisco Bevílaqua Marin

Vice-Reitor no exercício da Reitoria